PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 559/88

Autoriza assinatura de Convênio entre a Prefeitura e a Associaçao de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art 1º - Fica aprovado para todos os efeitos o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de São GOtardo e a Associaçao de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo

Paragrafo Unico - O presente convên o tem por objetivo a cooperaçao entre a Prefeitura e a APAE, que visa prestar serviços a coletividade promovendo e estimulando a educação, assistência e recuperaçao dos excepcionais, possibilitando a integração dos mesmos no meio social

Art 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei, o convênio em anexo, celebrado Ad Referendum" da Câmara Municipal

Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações proprias do orçamento vigente

Art 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrario

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tao inteiramente como nela se contem

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 02 (dois) dias do mês de março de 1988.

Paulo [illegible]

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São GOtardo, aos 02 (dois) dias do mês de março de 1988.

Erli Hosana Alves

Secretaria Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAU[illegible] - JO